NORMAS DO CONCURSO – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024

EDITAL Nº 001/2024 - COREME

A **Comissão de Residência Médica (COREME) do HOU - HOSPITAL DE OLHOS DE UMUARAMA – Hospital Oftalmológico** no uso de suas atribuições legais;

Torna público:

Que receberá inscrições para realização do Processo de Seleção Pública para o preenchimento de **Vagas dos Programas de Residência Médica** oferecidas para o ano de **2025,** no período de 23/12/2024 a 07/02/2025.

Os Cursos de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, com regime de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão noturno e/ou finais de semana, os programas tem duração de 02 (dois) ou 03 (três) anos conforme a especialidade escolhida.

Para admissão em qualquer programa de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção pública estabelecido neste edital, através do HOU - HOSPITAL DE OLHOS DE UMUARAMA, instituição credenciada que oferece os Programas de Residência Médica autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço.

O processo seletivo público é destinado única e exclusivamente à seleção de candidatos aos programas de residências ofertados pelas Instituições devidamente credenciadas pelo Conselho Nacional de Residência Médica – CNRM.

Desse modo, a aprovação não ocasionará a formação de vínculo empregatício com a HOU - HOSPITAL DE OLHOS DE UMUARAMA ofertante do programa de residência médica.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram, conhecê-las e com elas concordarem, devendo, para tanto, consultar o Edital disponível na página eletrônica.

1.2 Este processo seletivo é destinado aos médicos formados ou formandos em Medicina, cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 30/01/2025, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.3 Para participação no Processo de Seleção, o participante deverá observar os requisitos obrigatórios para cada tipo de Programa de Residência Médica, quais sejam:

I - Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.4 Nos termos do artigo 56 - Resolução CNRM nº 02/2005, é vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§1º. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade.

A Comissão de Residência Médica da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena do ato autorizativo pela CNRM.

1.5 A inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

1.6 Todos os editais, comunicados e demais publicações relacionados a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico do HOU - HOSPITAL DE OLHOS DE UMUARAMA https://www.houmuarama.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.7 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília.

O Processo de Seleção ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo:

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DESTE EDITAL – VAGAS 2025		
EVENTO	**DATA/PERÍODO**	**ITEM**
Inscrição	23/12/24 a 07/02/25	se atentar às regras no item 5.1
Isenção da Taxa de Inscrição	23/12 a 17/01/25	Conforme item 6.6
Resultado Solicitação de Isenção	21/01	https://www.houmuarama.com.br
Recurso de Isenção	22/01	https://www.houmuarama.com.br
Reserva de Vaga (Ações Afirmativas)	23/12 a 17/01/25	Conforme item 6.8
Resultado Recurso de Isenção	23/01	https://www.houmuarama.com.br
Homologação	11/02	https://www.houmuarama.com.br
Prova Objetiva	**15/02/2025**	08 horas horário de Brasília
Divulgação do Gabarito Prova	15/02	https://www.houmuarama.com.br
Recurso da Prova Objetiva	17/02	Conforme item 8.1
Resultado do Recurso	19/02	Conforme item 8.5
Resultado Final	21/02	https://www.houmuarama.com.br
Matrícula	26 e 27/02	Conforme item 11.4
Início do Programa	01/03/2025	

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será compreendida em 01 (uma) fase:Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova Objetiva) e será de caráter classificatório:

- 1ª Única Fase: Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (100% prova Objetiva)

3.2 Os programas serão desenvolvidos nas dependências do Hospital HOU - HOSPITAL DE OLHOS DE UMUARAMA.

3.3 Os estágios obrigatórios, que não são acontecem no Hospital HOU, serão realizados em Hospitais Conveniados e Parceiros.

4. DAS VAGAS E ESPECIALIDADE

4.1 É permitido ao Médico cursar apenas 01 (uma) área de atuação, conforme item 1.4 deste edital.

4.2 Área de acesso direto:

ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	Situação junto a CNRM/MEC
Oftalmologia	04	03 anos	Aprovado

4.4 Ao médico residente é assegurado a bolsa de estudos de direito conforme Lei nº 6932 de 07 Julho de 1981, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais na forma da lei, o médico-residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual.

4.5 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

Parágrafo Único: As bolsas que não sejam subsidiadas pelo governo federal, a instituição se responsabilizará por seu pagamento, sendo seu desconto aplicado na forma da lei.

5. PONTUAÇÃO ADICIONAL DO PRMGFC ou MAIS MÉDICOS

5.1 Terá direito à pontuação adicional o candidato que tiver concluído o Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, devidamente comprovado, com diploma de conclusão de 2 anos com registro do CNRM e participado do Programa “Mais Médicos” devidamente comprovado.

5.2 O candidato receberá pontuação adicional na nota na fase final da seleção, conforme critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 02/2015, de 27 de agosto, alterada pela Resolução nº 35/2018, Nota Técnica nº 94/2015 – CGRS/DDES/SESu/MEC e Resolução 17/2022, de 21 de dezembro de 2022.

5.3 Para fazer jus ao adicional de 10% (dez por cento), deverá o candidato preencher o Requerimento de Solicitação de Pontuação, conformemodelo constante no Anexo I deste edital, de forma legível, datado e assinado.

5.4Anexar ao requerimento um dos documentos mencionados abaixo, que comprovem o direito ao benefício:

a) O candidato que já concluiu o PRMGFC deverá digitalizar e encaminhar o Certificado de conclusão do PRMGFC (frente e verso), emitido pela Instituição de origem, devidamente registrado na CNRM, com a Solicitação de Pontuação Adicional, disponível no site;

b) O candidato que está frequentando o PRMGFC deverá encaminhar os comprovantes que demonstrarem claramente que está frequentando o Programa, com data de término até o dia 28 de fevereiro de 2025 (último dia antes do início da Residência Médica em 2025) e cópia do parecer de credenciamento do PRM junto a CNRM;

c) O candidato que participou do Programa “Mais Médicos”, referente ao Art. 22 da Lei nº 12.871/2013, deverá encaminhar o Requerimento de Solicitação de Pontuação preenchido,

juntamente com os documentos comprobatórios da participação/atuação no referido programa, digitalizados em um único documento.

5.5 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado, ou que não contenham os documentos exigidos, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste edital.

5.6 A pontuação adicional que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

5.7 A pontuação não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após efetivar sua matricula no Programa de Residência Médica.

5.8 Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa, terá no máximo 10% de acréscimo na nota final do processo.

5.9 Não haverá pontuação adicional para candidatos participantes da Ação Estratégia "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento da pandemia do coronavírus, instituída pela portaria nº 492/2020 de 23 de março de 2020 e revogada pela portaria nº 1142/2022.

5.10 Cabe ao candidato interessado em obter pontuação extra, observar todos os itens acima deste edital. Não cabe pedido posterior.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição para Processo de Seleção Pública implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e seus aditivos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições no processo deverão ser realizadas no período compreendido entre **23/12/24 a 07/02/25,** por meio do endereço eletrônicodisponível no site da instituição, seguindo o procedimento abaixo que exige obrigatoriamente, as seguintes etapas:

a) Impressão do Formulário de inscrição, no endereço eletrônico https://www.houmuarama.com.br;
b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
c) Envio da documentação por email (em arquivo único de pdf).

6.2.1 O valor da taxa de inscrição é de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia 07 de fevereiro de 2025 através do pix.
Chave PIX: CNPJ 08.312.079/0001-06
Favorecido: Hospital de Olhos de Umuarama.

Parágrafo Único: No comprovante de pagamento deverá constar: *recebedor, pagador e dado da transação.*

6.2.2 O candidato deverá imprimir preencher assinar a ficha de inscrição, juntamente com demais documentos do item 6.3, ***digitalizar todos em um único documento no formato PDF*** e enviados para o e-mail coreme.ho.umuarama@gmail.com. **A documentação deverá ser enviada por email até o dia 07 de fevereiro de 2025 às 17h. Não havendo dilatação.**

6.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.2.4 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, não será em hipótese alguma, reativada a inscrição, independentemente de ter sido paga ou não.

6.2.5 No caso de desistência da inscrição após o pagamento, não haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

*6.2.6*A falta de pagamento da taxa de inscrição, importa na NÃO efetivação da inscrição.

6.2.7 Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

6.3 Documentação Necessária para Inscrição do Programa:
A inscrição consistirá na impressão do formulário de inscrição, exclusivamente, via internet, no endereço https://www.houmuarama.com.br no período estabelecido no Cronograma de Execução.

Acesso Direto.

a) Diploma do Curso de Medicina OU Declaração de conclusão do curso de Medicina OU declaração da faculdade que comprove ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, constando, obrigatoriamente, a data prevista para a conclusão do curso de graduação em Medicina (data máxima de 31 de janeiro do ano corrente), devendo constar obrigatoriamente o número de reconhecimento do curso de medicina junto ao MEC;
b) Histórico Escolar com data de emissão atual;
c) Carteira do CRM OU Inscrição junto ao CRM (aos recém-formados, enviar comprovante junto ao CRM);
d) Candidato com revalida com comprovação até data da inscrição;
e) 01 foto 3x4 recente (colar na Ficha de Inscrição a ser impressa, após seu preenchimento);
f) Comprovante de pagamento;
g) Solicitação de Pontuação PRMGFC / MAIS MÉDICOS (se for o caso) preenchida com declaração comprobatória anexo;

6.3.1 A ausência de qualquer dos documentos acima especificados, acarretará na desclassificação automática do candidato, não havendo homologação de sua inscrição, sem devolução da taxa de inscrição e com a proibição de participar da prova objetiva;

6.3.2 ***Todos os documentos deverão ser digitalizados e salvos em um único arquivo em pdf e enviado ao email da comissão com assunto: NOME DO CANDIDATO CONCURSO HOU 2025. O não envio dos documentos a inscrição NÃO será Homologada.***

6.3.3 No caso da existência de dois ou mais cadastros preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

6.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento das informações e o envio dos documentos comprobatórios.

6.3.5 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PDF, com o tamanho máximo total de 20MB para cada arquivo. Devendo atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da inscrição.

6.3.6 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

6.3.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.3.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas

6.3.9 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.3.10 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, horários estabelecidos ou em

desacordo com o disposto neste Edital.

6.4 Do Atendimento Especial:

Será concedido Atendimento Especial ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para realização da prova. Para tanto o candidato deverá informar no campo específico do Formulário de Inscrição qual deficiência e descrever, no campo observações, qual tipo de atendimento necessário.

§ 1º A solicitação de Atendimento Especial ao candidato com deficiência deve ser acompanhada com laudo de médico especialista na área, em papel timbrado, emitido há menos de um ano, contendo a descrição da deficiência ou Código Internacional de Doenças (CID) e o relato detalhado do tipo de atendimento necessário. O laudo deverá ser enviado mediante protocolo via email da COREME, através do endereço coreme.ho.umuarama@gmail.com, com Assunto: Processo Residência Médica Atendimento Especial.

§ 2º A LACTANTE que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá apresentar solicitação específica, para adoção das providências necessárias, observando o seguinte procedimento:

I. Apresentar-se, com, no mínimo, 1/2 (meia) hora de antecedência, com o acompanhante e a criança, a fim de identificação;

II. Indicar um adulto responsável (familiar ou terceiro) para acompanhar a criança e ficar encarregado por sua guarda, permanecendo em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo;

III. A candidata que não levar acompanhante não será autorizado a se ausentar para amamentação;

IV. Não será disponibilizado, pela Comissão do Processo Seletivo do HOU, um responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;

V. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, obrigatoriamente, acompanhada de um fiscal;

VI. Na sala reservada para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, devendo o responsável indicado pela candidata aguardar em local designado pela Comissão do Processo Seletivo;

VII. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.5 Da Isenção da inscrição

6.5.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

6.5.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;

e) For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que

trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.5.3 Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 6.6.2, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.5.4 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período estabelecido no (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO), observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico https://www.houmuarama.com.br.

Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) Fazer impressão do Requerimento de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3 declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no programa de residência médica e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) Preencher de forma completa e correta o Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO II), conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 6.5.2;

c) Anexar os documentos comprobatórios previstos nos subitens 6.6 ou 6.8, conforme opção do candidato;

d) Enviar conforme subitem 6.7, os documentos exigidos.

6.5.5 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste edital.

6.6 Da Isenção – Baixa Renda:

6.6.1 A solicitação de isenção através da condição de baixa renda será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
c.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco;
c.3) as alterações salariais;
c.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
d) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital;
e) documento que comprove as situações elencadas no subitem 4.2.1;
f) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
f.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
f.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
f.3) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital.

6.6.2 Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 6.7 e 6.8, deverão ser enviados, no período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante protocolo via email da COREME, através do endereço coreme.ho.umuarama@email.com, com Assunto:

Processo Residência Solicitação de Isenção de Taxa.

Parágrafo único: O envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção, devem ser salvos no formato PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada.

6.6.3 O candidato deverá enviar os documentos em arquivo PDF, se atentando para que eles não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

6.6.4 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

6.6.5 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este concurso e não serão fornecidas cópias deles.

6.7 As informações prestadas, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse Edital;
d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

6.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, candidato deverá solicitar em requerimento especifico (Anexo II).

6.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada na data estabelecida no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO no endereço eletrônico https://www.houmuarama.com.br

6.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso por meio do endereço eletrônico coreme.ho.umuarama@email.com, durante o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do email com Assunto: Processo Residência Recurso Contra o Indeferimento da Taxa de Inscrição.

6.11.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, no endereço eletrônico https://www.houmuarama.com.br

6.11.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico da instituição, até o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do Processo.

6.11.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo.

6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

6.14 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo, e poderão consultar concluir sua inscrição, com envio da documentação para avaliação curricular, dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

6.15 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do HOU.

6.8 Da Reserva de Vagas (Ações Afirmativas)

6.15.1 Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas sendo Negros (Pretos e Pardos), Indígenas e Pessoas com Deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

Da Pessoa com Deficiência

Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990, o candidato com deficiência poderá concorrer à vaga se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. Somente haverá reserva de vagas nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

Para ter direito a reserva de vagas o candidato DEVERÁ:

a) DIGITALIZAR na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo:
- O Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

b) A documentação comprobatória deve ser enviada ao email da COREME no endereço coreme.ho.umuarama@email.com, durante o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do email com Assunto: Processo Residência Deficiência.

c) A escolha da opção da deficiência na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. O HOU não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

d) A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o envio do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

e) O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato portador de deficiência somente permanecerá na listagem de ampla concorrência.

O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

Ao ser convocado para a matrícula no programa, o candidato deverá se submeter a avaliação médico oficial realizada por equipe credenciado pela instituição, que terá decisão terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de Residência a qual se candidatou. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade será também avaliada durante o período da Residência.

A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

Da Pessoa Negra

Nos termos da Lei 12.990/2014 da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo de Seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Para ter direito a reserva de vagas o candidato DEVERÁ:

a) Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.

b) Para efeito do Processo de Seleção pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.

O candidato inscrito como negro será convocado, após a divulgação do Resultado Final, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.

O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada pela Coreme, que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.

O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de caraterísticas físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.

A ascendência do candidato, informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos como comprovação para efeito da reserva de vagas, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.

O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em Edital de Convocação específico, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal. Não serão apreciados recursos contra terceiros.

O pedido deverá ser feito em formulário especifico, modelo do anexo III, preenchido e enviado ao email da COREME no endereço coreme.ho.umuarama@email.com, durante o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, com Assunto: Autodeclaração.

6.9 Da Homologação das Inscrições:

A homologação das inscrições será publicada por meio de edital específico no dia 11 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico https://www.houmuarama.com.br

7. DA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção para o Programa de Residência Médica com Acesso Direto será realizada em uma única etapa, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:

- 1ª Fase Única: Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova Objetiva) – peso 10

7.2 Da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos (Prova Objetiva)

7.2.1 A Prova objetiva será realizada no dia 15 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas da manhã, no horário de Brasília.

7.2.2 Prova objetiva terá peso 10,0 e será composta por questões do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e (5) cinco alternativas identificadas pelas letras ***A, B, C, D*** e***E*** de igual valor distribuídas nas especialidades. Cada questão terá apenas uma única resposta correta.

7.2.3 **Acesso Direto:** Para a especialidade definida no subitem 4.2 a Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva) será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo conforme Resolução CNRM 17 de 21 de dezembro de 2022, distribuídas entre as especialidades dispostas no quadro a seguir:

> *Art. 22* Para ingresso aos Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, a prova da primeira fase - Avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos, com questões objetivas - deverá constar igual número de questões com conteúdo proporcionais, abordando temas compatíveis com as exigências da conclusão do curso de graduação em Medicina, a saber:
> I - Clínica Médica;
> II - Cirurgia Geral;
> III - Pediatria;
> IV - Obstetrícia e Ginecologia;

V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

Parágrafo Único. Conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência deverão ser abordados dentro das especialidades, independente da área.

CONTEÚDO ABORDADO NO ACESSO DIRETO	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	10
Cirurgia Geral	10
Ginecologia e Obstetrícia	10
Medicina Preventiva e Social	10
Pediatria	10
Total	50 questões

7.2.4 Duração: 03 (três) horas. Tempo mínimo de permanência na sala da prova: 01 (uma) hora.

7.3 Dos Critérios de Desempate

Na hipótese de igualdade na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1. Candidato com melhor desempenho acadêmico diante do histórico escolar da Medicina.
2. Candidato com Maior Idade (dia, mês e ano).

8. DA PROVA OBJETIVA – LOCAL E DATA DE PROVA

a. A prova objetiva será realizada na cidade de Umuarama, conforme parágrafo único do item 1, no dia **15/02/2025**, em local a ser divulgado no Edital de Homologação conforme item 6.8;

b. A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas para todos os candidatos, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempotranscorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala;

c. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência necessária de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto;

d. Não serão aceitos documentos Digitais, Cópias ou Digitalizados;

e. O candidato deverá trazer caneta na cor preta ou azul para a realização do concurso.

f. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

g. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *smartphones* ou similares) que possam comprometer a segurança da Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela comissão de organização, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento dapresente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se comotentativa de fraude.

h. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculosescuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça suavisibilidade.

i. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão;

j. Após o início da prova: a saída do candidato da sala será após 01 (uma) hora do início da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será

acompanhado pelo fiscal de corredor;

k. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;

l. Rascunho de Gabarito (última página da prova) é a anotação do candidato e para que ele destaque e leve para posterior conferência;

m. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.

n. O Gabarito da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimento Teórico (prova objetiva) será publicado no site https://www.houmuarama.com.br no dia 15 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único: *O não comparecimento do candidato na prova objetiva, acarretará na desclassificação.*

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1 Após a divulgação do gabarito da Prova Objetiva, o candidato poderá interpor recurso, no dia útil subsequente da divulgação do gabarito em 16/02, improrrogavelmente, das 8h às 17h no horário de Brasília, mediante protocolo via email da COREME, através do endereço coreme.ho.umuarama@gmail.com, com Assunto: Processo Residência Médica Recurso.

9.1.1 O Recurso deverá ser solicitado através de formulário específico disponível para download no endereço eletrônico https://www.houmuarama.com.br, devendo ser impresso e preenchido manualmente, ao finalizar tal situação o candidato deverá salvar o arquivo em pdf para enviar ao email da comissão. Os documentos cujos não estejam salvos no formato solicitado, NÃO serão analisados.

Parágrafo único: Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico da instituição, não serão analisados.

9.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relacionados ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.

9.3 A Comissão de Exames da Residência Médica constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.4 O prazo de resposta da Comissão de Exames da Residência Médica ocorrerá em no máximo dois dias úteis contados a partir da data do recebimento da interposição.

9.5 O candidato receberá um e-mail informando sobre a resposta do recurso, até no máximo de 19/02.

9.6 Poderá ser publicada uma nova classificação, considerando os recursos analisados, se assim houver, no sitehttps://www.houmuarama.com.br

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Os candidatos serão classificados para uma das vagas, por ordem crescente da pontuação obtida na Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva), somando-se à nota adicional, se for o caso, dentro da opção de curso selecionada.

Assim, a nota final será baseada na seguinte fórmula:

Nota final (NF) = (Nota da 1ª Etapa x 10) + (Pontuação Adicional) se for o caso.

10.2 O resultado final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será publicado no site da instituição, no dia 21/02/2025.

Parágrafo único. Não será fornecido resultado via telefone, WhatsApp ou e-mail.

10.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, porespecialidade ou área, conforme o caso, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Em observância à Resolução CNRM nº 04 de 23 de outubro de 2007, a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro em Conselho Regional de Medicina e dos documentos no subitem abaixo;

11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentando, ainda, em ambos os casos, cópias e originais dos seguintes documentos:

I. Cédula de identidade (RG);
II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo;
III. Registro no Conselho Regional de Medicina;
IV. Comprovante de quitação com o serviço militar e Comprovante de quitação de obrigações eleitorais emitido a partir do dia 15/01/2025;
V. Comprovante de realização do (s) Programa (s) de pré-requisito (s), quando for o caso;
VI. PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
VII. Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;
VIII. Certificado de conclusão do PRMGFC ou declaração, com data atualizada, emitida pela instituição que indique o término até 28/02/2025, programa devidamente reconhecido no CNRM.
IX. 01 foto 3x4 (atualizada e colorida);
X. Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso);
XI. Título de Eleitor;
XII. Cartão de doador de sangue ou documento que conste a tipagem sanguínea;
XIII. Comprovante de endereço atualizado de preferência de Umuarama;
XIV. Cartão magnético de Conta Corrente, em nome do próprio residente ou comprovante contendo número da agência e conta. A Conta deve ser em um dos Bancos a seguir conforme orientação da SGTES/MS:
    - Banco Bradesco (237);
    - Banco Santander (033).
        - ✓ *Considerações Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS)Ministério da Saúde*
    - Não podem ser contas:
    - Do banco digital NEXT (Bradesco);
    - De conta pré-paga do Santander, chamada “Conta Super” (contas que iniciam com o número “77”).
    - Caso o residente já possua conta corrente em um dos bancos (033-Santader ou 237-Bradesco) não será necessária a abertura de uma nova conta.
    - A conta corrente informada deve ser uma conta ativa.
    - A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta).
    - A conta corrente não pode ter limite para recebimento.
    - A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.

11.3 No caso de impedimento de comparecimento do candidato poderão efetuar sua matrícula através de procuração com firma reconhecida acompanhada por cópia simples, porém legível (branco e preto) do RG e do CPF do procurador. O modelo de procuração estará disponibilizado no site.

11.4 Os candidatos classificados conforme os limites de vagas nas especialidades deverão efetuar suas matrículas no período de **26 e 27 de fevereiro**, no horário das 08 às 16h, no endereço a seguir:

Local de matrícula HOU - COREME
HOU - Hospital de Olhos de Umuarama – Sala da COREME Rua Amambaí, 3180.Umuarama/PR. CEP 87501-070, telefone: (44) 3624-3981

11.5 O não comparecimento para matrícula no prazo estipulado pela COREME ou ausência de quaisquer documentos estipulados no item abaixo, implicará a desistência tácita do candidato.

11.6 Somente serão considerados com direito à vaga, os candidatos que alcançarem as maiores notas, até o limite de vagas existentes e que no ato da matrícula apresentar a seguinte documentação:

11.7 Na hipótese de restarem vagas nas diferentes especialidades, far-se-ão novas convocações a partir do dia 28/02, através de publicação do edital no site, registro por e-mail e contato telefônico para preenchimento destas vagas. O candidato para ocupar a vaga de desistência, terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar sua matrícula a partir do comunicado, sob pena de perdê-la. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação assim procederá de maneira sucessiva até o preenchimento das vagas e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

11.8 Os candidatos classificados, de acordo com o limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa, devido a obrigação militar obrigatório e conforme determinação da CNRM, poderão solicitar o trancamento da matrícula. O candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, por meio de requerimento dirigido à COREME trancamento da matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação obrigatória para o asseguramento de sua vaga.

11.9 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso em 01 de março de 2025, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.

11.10 Para candidatos já matriculados em outra instituição e que tenham sido aprovados no processo seletivo do HOU, somente poderá ingressar no programa para o qual tenha sido aprovado, o candidato que formalizar a desistência na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia 15 de março de 2022, Resolução CNRM nº 17/2022.

11.11 O candidato aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

11.12 Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos candidatos classificados, a Coreme poderá publicar um novo edital com processo seletivo de vagas Remanescentes. Caso exista esta convocação para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo deverá estar finalizado até o dia 15 de março, com a publicação da classificação final dos candidatos, Resolução CNRM nº 17/2022.

12. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, de comprovação de sua formação acadêmica e experiência na área.

12.2. Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados,

transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6° da LGPD.

12.3. Apenas o nome completo, o número da inscrição, a data de nascimento dos candidatos e se concorrem às vagas reservadas as pessoas com deficiência e aos negros, serão divulgados no site do HOU, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

12.4. Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna do HOU durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos documentos dos candidatos não aprovados após a homologação, conforme ditames da LGPD.

12.5. Todas as informações enviadas pelo candidato poderão ser disponibilizadas para acesso interno.

12.6. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais o HOU se compromete à sua não divulgação pública:
a) Endereço residencial;
b) Número de telefone;
c) Filiação;
d) Sexo;
e) Endereço eletrônico.

12.7. O HOU não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros ou à Administração Pública em geral.

12.8. Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.9 Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes

13. DISPOSIÇÕES FINAIS – Início do Programa

13.1 Os residentes oficialmente matriculados para os Programas de Residência Médica deverão comparecer para iniciar suas atividades em 01/03/2025 as 08hrs, conforme determinação do MEC.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO – COREME HOU	Dia / Horário
HOU - Hospital de Olhos de Umuarama – Sala da COREME Rua Amambaí, 3180.Umuarama/PR. CEP 87501-070, telefone: (44) 3624-3981	01/03/2025 - 08h.

13.2 Os residentes oficialmente matriculados nos Programas de Residência Médica do HOU, terão direito a:

a) Bolsa/remuneração, conforme Lei nº 11.381 de 01/12/2006;
b) Alimentação nas dependências do Hospital;
c) Repouso anual/férias de 30 dias em data estabelecida pelo Supervisor do serviço e aprovada pela COREME.

13.3 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e não apresentar justificativa no dia e horário pré-estabelecido para início da Residência Médica**,** no local informado no item 13.1, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

13.4 O candidato irá assinar Termo de Compromisso do Curso de Residência, o cadastro será iniciado após o dia 01/03/25, respeitando o prazo do sistema interno.

13.5 Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que posteriormente se comprove a inveracidade das informações contidas nos mesmos.

13.6 Os (As) médicos (as) admitidos (as) como residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Médica e Regimento da COREME do HOU, conforme estabelece a Lei nº 6932 de 07 de julho de 1981.

13.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

13.8 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica - COREME.

13.9 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Umuarama, 23 de dezembro de 2024.

Drª Leciana Rorato Chiconelli

COREME HOU – Hospital de Olhos de Umuarama

Presidente Coreme

(Anexo I)

SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% PRMGFC e PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" CONCURSO ABERTO PELO EDITAL 001/2024

À COREME do HOU – Hospital de Olhos de Umuarama.

Eu, _____, Portador do RG nº _____ e CPF nº_____, candidato ao Programa de Residência Médica – Área de _____, venho solicitar a pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases do Seleção Pública por:

	Ter concluído o PRMGFC, com início em_____ e término em_____, PRM credenciamento no CNRM, conforme comprovantes em anexo: - Cópia (simples e legível) da cédula de identidade. - Certificado de conclusão do PRMGFC, emitido pela instituição de origem e devidamente registrado na CNRM.
	Estar frequentando o PRMGFC, com início em_____ e previsão de término em _____, PRM credenciamento no CNRM, conforme Parecer nº constante na cópia da declaração e parecer anexo.
	Ter frequentado o Programa "Mais Médicos", no período de _____ a _____: - Cópia (simples e legível) da cédula de identidade. - Comprovante de participação/atuação no Programa "Mais Médicos", emitido por órgão oficial.

Declaro estar ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e do edital 001/2024 do HOU – Hospital de Olhos de Umuarama através da Comissão de Residência Médica - COREME, sobre a pontuação adicional de 10% do PRMGFC, bem como utilizar a pontuação adicional por uma única vez.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____
Assinatura do candidato

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados, em documento único, formato PDF (solicitação e anexos), enviados para o e-mail coreme.ho.umuarama@gmail.com

(Anexo II)

REQUERIMENTO ISENÇÃO DA TAXA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA ABERTO PELO EDITAL 001/2024

À COREME do HOU – Hospital de Olhos de Umuarama.

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, CRM nº _____Candidato a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Médica para área de _____, venho por meio deste, requer isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 6.6 do Edital 001/2024.

Escolha Opção que se enquadra, anexando a documentação comprobatória	
I.	a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
II.	a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
III.	a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
IV.	o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
V.	inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
VI.	comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Em quaisquer das situações descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. *Vide resolução CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010.*

Declaro ciência das normas do Edital nº 01/2024-COREME e de que declarações falsas estão sujeitas a implicações criminais, conforme Art. 299 do Código Penal.

Nos termos, peço deferimento.

_____,_____ de _____ de 20 .

_____
Assinatura do Candidato

Protocolar formulário via email da COREME coreme.ho.umuarama@gmail.com com assunto: Taxa de Isenção

Anexo III

AUTODECLARAÇÃO PESSOAS NEGRAS, PARDAS OU INDÍGENAS

ABERTO PELO EDITAL 001/2024

Eu, _____, Portador do RG nº _____ e CPF nº_____, candidato ao Programa de Residência Médica –Área de _____, declaro para o fim específico de concorrer à vagas destinadas a pretos e pardos com base na Lei Federal nº 12.990/2014 e conforme classificação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou:

Preto ( ) Pardo ( ) Indígena ( )

Nos termos, peço deferimento.

_____,_____ de _____ de 20 .

_____
Assinatura do Candidato

Protocolar formulário via email da COREME coreme.ho.umuarama@gmail.com com assunto: Heteroidentificação